

**Termo Aditivo nº. 01 ao Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/13**

O Município de Alto Paraíso de Goiás, no uso do seu poder discricionário resolve alterar alguns itens do edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/13 que passarão a ser regidos pelas seguintes redações:

1.

Toda a menção feita no edital do presente processo seletivo a “**concurso público**”, fica substituído por “**processo seletivo simplificado**”, exceto nos requisitos dos cargos constantes do anexo I do Edital.

2.

**Onde se lê:** item “2.3” do edital, leia-se item “2.2”

3.

**Onde se lê no item 5.1:** “5.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.”

**Leia-se:** “5.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.”

4.

**Onde se lê no item 6.1:** “- Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campos Belos, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;”

**Leia-se:** “- Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Paraíso, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;”

5.

**Onde se lê no item 9.17, alínea “c”:** “...Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013...”

**Leia-se:** “...Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013...”

6.

**Fica alterada a numeração sequencial dos subitens do item 11 na seguinte forma:** passando de 11.1 para 11.1; de 11.2 para 11.2; de 11.6 para 11.3; de 11.1.1 para 11.3.1; de 11.1.2 para 11.3.2; de 11.2 para 11.4; de 11.3 para 11.5; de 11.4 para 11.6; de 11.4 para 11.7; de 11.5 para 11.8; de 11.6 para 11.9”.

**Obs.:** Fica mudada apenas a ordem da numeração sequencial por ter ocorrido erro de digitação, permanecendo os textos na ordem em que estão, ou seja, os textos agora terão esta nova numeração ora substituída.

7.

**Acrescenta-se aos requisitos dos cargos de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas:** “-carteira de habilitação categoria D ou E;”

As demais determinações do edital permanecerão inalteradas.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de agosto de 2013.

**Liliane de Sousa Ferreira**  
Presidente da Comissão